

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/25

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/25

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/25

ASSUNTO: RECURSO CONTRA O ITEM 4.1.1.1 DO EDITAL

PREZADOS(AS) SENHORES(AS),

A EMPRESA PNEUS ART LTDA, FIRMA ESTABELECIDADA NA AV. GETÚLIO VARGAS Nº 3375, BAIRRO CARNEIRINHOS, JOÃO MONLEVADE, MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.113.960/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRTA. ARLA DANIELI ISMAEL, BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO EMPRESÁRIA, CUJO O CPF: 083.314.906-73 CÉDULA DE IDENTIDADE MG 114.085.34. VEM, RESPEITOSAMENTE, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O ITEM 4.1.1.1 DO EDITAL DO CERTAME EM EPÍGRAFE, PELOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO A SEGUIR EXPOSTOS:

1. DOS FATOS

O ITEM 4.1.1.1 DO EDITAL ESTABELECE QUE “A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO EM VIGOR NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME”.

ENTRETANTO, TAL EXIGÊNCIA IMPÕE UMA CONDIÇÃO DESPROPORCIONAL E RESTRITIVA À COMPETITIVIDADE, FERINDO O PRINCÍPIO DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E, POR CONSEQUINTE, VIOLANDO A ISONOMIA ENTRE OS PARTICIPANTES DO CERTAME.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A EXIGÊNCIA PREVISTA NO REFERIDO ITEM VAI DE ENCONTRO AO DISPOSTO NO ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ESTABELECE O DEVER DE GARANTIR IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS. ALÉM DISSO, A LEI Nº 8.666/1993, EM SEU ART. 3º, §1º, INCISO I, VEDA A INCLUSÃO DE CONDIÇÕES QUE FRUSTREM O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME.

VALE RESSALTAR QUE O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO É UM DOCUMENTO RELACIONADO À FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E NÃO À HABILITAÇÃO OU À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. ESSA EXIGÊNCIA DESVIRTUA A FINALIDADE DA LICITAÇÃO, POIS RESTRINGE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE, APESAR DE PLENAMENTE APTAS PARA EXECUTAR O

CNPJ: 00.113.960/0001-68

AV GETULIO VARGAS, 3375, CARNEIRINHOS, JOAO MONLEVADE – MINAS GERAIS

CEP: 35.930-002

E-MAIL SETOR DE VENDAS pneusartim@gmail.com

E-MAIL SETOR DE LICITAÇÃO pneusartimlicitacao@gmail.com

TELEFONE: (031) 3851 1151

OBJETO, NÃO POSSUEM ALVARÁ EM VIGOR NA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.

3. DO PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE

AO EXIGIR O ALVARÁ NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, O EDITAL LIMITA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE, POR EXEMPLO, POSSUEM SEDES EM OUTRAS LOCALIDADES E QUE, SOMENTE EM CASO DE ADJUDICAÇÃO, PODERIAM REGULARIZAR TAL DOCUMENTO NA LOCALIDADE DO OBJETO DO CONTRATO, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

TAL EXIGÊNCIA, PORTANTO, NÃO ESTÁ RELACIONADA COM A CAPACIDADE TÉCNICA OU JURÍDICA DA EMPRESA, SENDO INÓCUA PARA O OBJETIVO DA LICITAÇÃO E CONFIGURANDO AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.

4. DO PEDIDO

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER:

- A) A REVISÃO DO ITEM 4.1.1.1 DO EDITAL, SUPRIMINDO A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, OU A SUA SUBSTITUIÇÃO POR UMA EXIGÊNCIA A SER CUMPRIDA NA FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- B) A DEVIDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, COM A REABERTURA DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, A FIM DE GARANTIR A AMPLA PARTICIPAÇÃO E A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E COMPETITIVIDADE;
- C) CASO MANTIDA A EXIGÊNCIA, QUE SEJA PRESTADO ESCLARECIMENTO DETALHADO ACERCA DO FUNDAMENTO LEGAL QUE JUSTIFIQUE TAL IMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO CERTAME.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.

JOÃO MONLEVADE, 28 DE JANEIRO DE 2025.

PNEUS ART
CNPJ 00.113.960/0001-68